



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0304/2023/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A
**CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES DE
SOFTWARE PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL
(USO SIMULTÂNEO)**, EM ATENDIMENTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE
OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ.

A **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, localizado na Avenida Goiás, 1825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representada pela Secretária Municipal Interina de Saúde, Sr.^a **DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG - 13.023.104 PC/MG, CPF nº 057.173.386-78, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Ourilândia do Norte – Pará, CEP 68390-000, neste ato denominada como **CONTRATANTE** e do outro a empresa **UNIWARE CONS. E COMERCIO DE EQUIP. P/ INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita com o CNPJ de nº **01.302.359/0001-86**, sediada na Rua Otaviano Felix nº 70, JD. Nikko, Londrina-PR, CEP 86047-060, tendo para contato o Fone: (43) 3336-8556 e o e-mail: comercialuniware3@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO JOAO ZILLER**, brasileiro, casado, analista de sistema, portador do CPF de nº 101.862.551-87 e do RG sob o nº 345.205 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves nº 2831 Apto. 1002, Jardim Londrilar, Londrina – PR, CEP: 86015-430, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, os quais resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 0017/2023/SMS, Processo Administrativo nº 072/2023** e em conformidade com as aplicações do disposto no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES DE LICENÇAS DE SOFTWARE PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL (USO SIMULTÂNEO).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de: **R\$ 11.915,00 (Onze Mil, Novecentos e Quinze Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após apresentação de notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Saúde poderá aplicar as sanções previstas no Art. 75, da lei 14.133/21 a seguir dispostas:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia **14/07/2024**, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Ourilândia do Norte - Pará, em 14 de julho de 2023.

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde Interina
CONTRATANTE

UNIWARE CONS. E COMERCIO DE EQUIP. P/ INFORMATICA LTDA
CNPJ nº **01.302.359/0001-86**
CONTRATADA